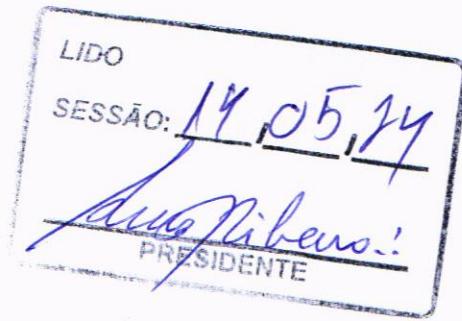


RECEBEMOS
EM: 14/05/2024
HORAS: 10:00
Junif.
ASSESSOR CMRRP/MS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

Projeto de Lei nº 35/2024



Protocolo de recebimento: 14 de Maio 2024.

Autora: Edervânia dos Santos Malta – PP

Destinatário: À Mesa Diretora

Termos da Proposição:

“Dispõe sobre a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos, e sobre a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de capacitações práticas bimestrais para professores e pais de alunos da rede pública de ensino sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos que impactam o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. As capacitações serão realizadas em parceria com profissionais especializados na área e poderão abordar temas como identificação precoce, estratégias de ensino, e orientações para o suporte adequado às necessidades dos alunos.

Art. 2º Ao final de cada bimestre, será disponibilizado atendimento terapêutico para os professores e monitores da rede pública de ensino, visando a promoção da qualidade de vida e a redução do estresse relacionado à atividade docente.

Parágrafo único. O atendimento terapêutico poderá incluir sessões de relaxamento, terapia em grupo, orientação psicológica, entre outros serviços que contribuam para o bem-estar dos profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS

Justificativa

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e o bem-estar de crianças e adolescentes com necessidades especiais, particularmente aqueles que enfrentam transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno opositivo-desafiador (TOD) e outros transtornos similares.

É amplamente reconhecido que a inclusão de alunos com necessidades especiais nas escolas regulares é essencial para uma sociedade mais igualitária e justa. No entanto, essa inclusão só pode ser efetiva se os profissionais da educação estiverem devidamente capacitados para compreender e atender às necessidades específicas desses alunos.

Portanto, a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD e outros transtornos é fundamental para proporcionar o conhecimento necessário sobre essas condições e as estratégias adequadas para apoiar o desenvolvimento e o aprendizado desses alunos.

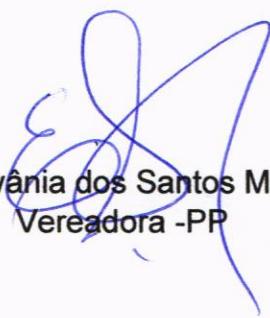
Além disso, a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino é igualmente importante. O trabalho dos profissionais da educação pode ser desafiador, especialmente ao lidar com alunos com necessidades especiais, e é crucial que eles tenham acesso a apoio e orientação especializados para lidar com essas situações de forma eficaz.

Ao capacitar os professores e pais de alunos e ao disponibilizar atendimento terapêutico para os profissionais da educação, este projeto de lei busca promover uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial acadêmico e social.

Além disso, ao melhorar o suporte e o ambiente educacional para alunos com necessidades especiais, este projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e empática, onde todos os indivíduos são valorizados e respeitados em sua diversidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo em direção à construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e acessível a todos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2024.



Edervânia dos Santos Malta
Vereadora -PP